



MINISTÉRIO DA



ANEXO I CATEGORIA DE PREMIAÇÃO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais) aportados na modalidade de **prêmio** e distribuídos nas seguintes categorias:

- a) R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais) para 4 (quatro) COLETIVOS CULTURAIS - SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA, especificamente da área cultural de CULTURAS POPULARES - CARNAVAL;
- b) R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito reais) para 1 (um) ENTIDADE CULTURAL - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, especificamente da área cultural de CULTURAS POPULARES - CARNAVAL.

2.DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

- 2.1 Neste edital, a realização de premiação à Entidades e Coletivos Culturais refere-se a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura do Município de Ponta Grossa, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos nos tópicos 7 e 11 do edital).
- **2.2** Os proponentes devem seguir o regramento dos itens 8.2.2 e 8.2.3 do presente edital, referente ao tipo de pessoa definido para cada categoria.
- **2.3** A premiação concedida para as entidades e coletivos culturais referem-se à seguinte área cultural:

I. CULTURAS POPULARES: CARNAVAL.

- **2.4** Os projetos inscritos na CATEGORIA A e B deste edital devem OBRIGATORIAMENTE ter atuação comunitária na área de Cultura Popular CARNAVAL.
- 2.4.1 Para fins deste edital, considera-se pertencente à área cultural de Cultura Popular Carnaval toda iniciativa vinculada às escolas de samba, bem como à Liga das Escolas de Samba de Ponta Grossa, reconhecendo-as como manifestações legítimas da cultura popular local.
- **2.4.2** O regramento citado no item 2.4 visa realizar implementação do percentual obrigatório, de pelo menos 30% (trinta por cento) das premiações serem realizadas à entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas





MINISTÉRIO DA



populares e tradicionais. No caso deste edital, 100% (cem por cento) das premiações serão realizadas para esse público alvo.

- **2.4.3** Serão consideradas aptas apenas entidades e coletivos culturais com atuação comunitária na área cultural citada no item 2.4 e seus subitens quando a inscrição estiver na categoria A ou B do presente edital.
- **2.4.4** Caso a entidade ou coletivo cultural inscrito na categoria A ou B do presente edital tenha atuação comunitária em área cultural diversa a citada no item 2.4 e seus subitens a inscrição será considerada inapta e por consequência desclassificada.
- **2.5** A entidade ou coletivo cultural deverá estar inscrita em uma das categorias descritas no item 1, em uma das áreas culturais descritas no item 2.3.
- 2.7 Poderão se inscrever qualquer entidade cultural e/ou coletivo cultural com representante maior de 18 anos, domiciliado no Município de Ponta Grossa há pelo menos 6 meses e com comprovada atuação cultural.
- **2.7.1** Para participação no edital os proponentes deverão encaminhar **comprovação de atuação na área cultural inscrita.**
- 2.8 O reconhecimento, a seleção e a premiação se darão por avaliação do formulário de inscrição e da documentação comprobatória das entidades e coletivos culturais, referente ao desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, conforme documentação obrigatória citada no tópico 11 do edital. Obrigatória a comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação com atividades culturais.
- **2.8.1** É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 07 de maio de 2023).
- **2.8.2** Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo.
- **2.8.3** Esse material será utilizado pela Comissão de Avaliação para avaliação das candidaturas, de acordo com os critérios de pontuação do ANEXO II;
- 2.8.4 Para comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, conforme solicitado no formulário de inscrição (ANEXO III) o proponente deverá apresentar obrigatoriamente o portfólio descrito nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2 do edital. Este item é critério de avaliação, portanto eliminatório caso não apresentado.
- 2.8.4.1 No portfólio deverá conter em arquivo único de até 10mg:
 - Informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural;
 - cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros);
 - III. publicações em jornal e revista; página da internet;
- IV. depoimentos; programas;





MINISTÉRIO DA



- V. convites para participar de eventos;
- VI. cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas;
- VII. outros documentos que comprovem atuação comunitária.
- **2.8.4.1.1** A entidade ou coletivo cultural pode optar por apresentar portfólio contendo link na internet com as suas comprovações, em acesso livre, sendo de responsabilidade do proponente, manter o link ativo durante o período de habilitação e avaliação da inscrição, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação. Observar os itens 12.13 e 12.13.1 do edital.
- **2.8.4.1.2** Obrigatoriamente as comprovações do portfólio deverão conter o nome do proponente, podendo ser o nome fantasia, para validade. Exceção para o caso de fotos e vídeos em que o proponente apareça.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Tendo em vista que as vagas são distribuídas por categorias, o número de vagas pode não configurar a possibilidade de ter cotas em alguns casos. Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regramento.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DO EDITAL
PREMIAÇÃO	Α	3	1	0	0	4	R\$ 26.208,00	IR\$ 131.040.00I
	В	1	0	0	0	1	R\$ 26.208,00	